



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 25/2022

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Objecto do contrato

Aquisição de cimento.

Entidade adjudicante atua como entidade compradora no procedimento

Sim

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, situada em Praça da Autonomia, 9304-001 Câmara de Lobos, com os números de telefone 291911080 e de fax 291944499 e com o endereço electrónico geral@cm-camaradelobos.pt

3 - Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade da Vice-Presidente [Em execução de deliberação da Câmara Municipal] O Vice-Presidente, em execução de deliberação da Câmara Municipal, no uso das Competências delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara, através do despacho GPR-DP-28-2021, de 20 de outubro, publicado pelo Edital Ref.^a 0246.2021.ED.SAG, da mesma data.

Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado

Não

Previsão de renovações

Não

4 - Tipo do contrato

Aquisição de Bens Móveis.

5 - Critério

Será utilizado o critério do valor.

6 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, nº 1 do DLR nº 34/2008/M, de 14.08 (DLR n.º 6/2018/M)

Aplica-se a contratos reservados(54-A)?

Não

O procedimento é realizado para as medidas especiais de contratação pública?

Não

7 - Preço Base

O preço base fixado será de 28.800,00 euros.

8 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é Multifator, atendendo aos seguintes factores e subfactores:

- 1 - Preço com peso específico de 80%.
- 2 - Distância entre os Paços do Concelho e o local de entrega com peso específico de 20%.

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Preço;
- 2 - Distância entre os Paços do Concelho e o local de entrega;

- 3 - Se ainda assim, subsistir a igualdade entre as propostas, proceder-se-á ao desempate através da realização de uma sessão pública de sorteio.

9 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

10 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Declaração de acordo com o anexo I-M, conforme n.º 6, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual;
- No caso em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica, um documento eletrónico oficial (ex: certidão permanente) indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;
- Todos os documentos da proposta deverão estar assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 2 a 6, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

11 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

12 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- Anexo R do IVA, da última declaração periódica do IVA;
- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Administração Fiscal;
- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Segurança Social;
- Certidão Permanente do Registo Comercial da empresa, ou, comprovativo do início de atividade, conforme o caso (entidades coletivas ou individuais);
- Comprovativo da consulta eletrónica atualizada do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) ou autorização para efetuar essa consulta, acompanhada da indicação do código RCBE;
- Declaração de acordo com o anexo II-M, conforme n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual;
- Identificação completa da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção dos documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP;
- O adjudicatário que considerar não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas na Região Autónoma da Madeira, deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação;
- Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos n.os 2 a 6, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, na sua versão atualizada;
- Registos criminais (da sociedade e dos membros dos órgãos sociais);
- Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato.

13 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

14 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

15 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 6 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 17 horas.

16 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

17 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

18 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso a Vice-Presidente [Em execução de deliberação da Câmara Municipal].

19 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.